



PROCESSO: 25.10.002/2021-SME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.10.002/2021-SME

ASSUNTO: Esclarecimentos

INTERESSADO(A): OUROLUX COMERCIAL LTDA

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 26.10.002/2021-SME, que tem como objeto a *Seleção de empresa para o registro de preços para futura e eventual elaboração e aprovação de projeto, fornecimento e instalação de usinas fotovoltaicas, incluindo, sistema de monitoramento e gerenciamento, serviços de configuração, treinamento e garantia de desempenho com manutenção pelo período de 12 (doze) meses*, nos termos apresentados no expediente do processo em epigrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 23.9¹ do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 26.10.002/2021-SME, é assegurado aos interessados solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações acerca do Edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizada pela peticionante, no dia 1º de novembro de 2021, encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações. Neste sentido, importa salientar que não houve expediente no neste Setor no dia do envio do referido e-mail. Portanto, a Comissão de Licitação passa a reconhecer o requerimento de esclarecimento feito ao edital de licitação no primeiro dia útil à sua protocolização, qual seja, dia 03 de novembro de 2021.

¹ Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE, no horário das 08h00min as 12h00min. A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: setordelicacoes.taua@gmail.com.



2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

A peticionante solicita os seguintes esclarecimentos:

a) O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor?

RESPOSTA: Não

b) Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

RESPOSTA: Não

2. FORMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

Caso não seja aceito a forma de faturamento (Item 1) total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma:

A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 80% do custo do projeto e Serviços - 20% do custo do Projeto.

Cumpra observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS.

Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será



prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).

Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

RESPOSTA: Não

1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO A ESTRUTURA

Acerca das exigências técnicas desse edital, perguntamos o que segue:

Gostaríamos de saber qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico, isto é, o Sistema Fotovoltaico será instalado em telhado metálico, calhetão, fibrocimento, cerâmico, laje ou solo? Caso a comissão de licitações não saiba, existe um tipo de estrutura para cada tipo de telhado citado, e essa informação influencia consideravelmente no preço final.

RESPOSTA: A informação solicitada não pode ser determinada nessa fase, uma vez que, conforme previsto o item 15.1.1 do edital, o local de instalação será informado no momento da ordem serviço.

conforme determinado no item 5.2.1, os equipamentos serão instalados em telhados ou em solo dos imóveis da contratante.

a) Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?

RESPOSTA: Sim, conforme item 3.1.1.3 do anexo N° 01 – caderno de encargos e especificações (página 95).

b) O órgão será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza? [



RESPOSTA: Sim, conforme item 3.1.1.3 do anexo N° 01 – caderno de encargos e especificações (página 95).

c) Após a análise do responsável técnico (engenheiro civil), e, sendo necessário o reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da contratante, correto?

RESPOSTA: Sim.

d) Qual a área em m² disponível em cada uma das unidades para instalação do sistema fotovoltaico?

RESPOSTA: a informação solicitada não pode ser determinada nessa fase, uma vez que, conforme previsto o item 15.1.1 do edital, o local de instalação será informado no momento da ordem serviço.

2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO A TENSÃO E READEQUAÇÃO

a) Qual a tensão nominal do local 127, 220 ou 380V?

RESPOSTA: essa necessidade deverá ser verificada pela contratada quando da elaboração do projeto executivo da unidade requisitada pela contratante, após a ordem de serviço.

b) O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

RESPOSTA: essa necessidade deverá ser verificada pela contratada quando da elaboração do projeto executivo da unidade requisitada pela contratante, após a ordem de serviço.

c) É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição?

RESPOSTA: essa necessidade deverá ser verificada pela contratada quando da elaboração do projeto executivo da unidade requisitada pela contratante, após a ordem de serviço.



d) É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionária de Energia, ou seja, Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Será passível de desclassificação?

RESPOSTA: Não. Não há previsão dessa exigência.

e) É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial? Caso positivo relacionar de quais itens?

RESPOSTA: Não. Não há previsão dessa exigência

f) É obrigatório sob pena de desclassificação o envio de Catálogos? Caso positivo deverá ser apresentado de quais materiais?

RESPOSTA: Não. Os catálogos serão apresentados somente pela contratada no momento da entrega do projeto executivo, conforme item 15.6.5.2, alínea "e" do edital.

g) A Vistoria é facultativa, sendo aceito Declaração de Renúncia, assumindo o inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não há exigência de vistoria como condicionante de participação ao certame, uma vez que os locais de instalação serão informados pela contratante posteriormente, somente no momento da ordem de serviço, conforme item 15.1.1 do edital.

h-) É permitida a participação de CONSÓRCIOS?

RESPOSTA: Todas as condições e restrição de participação ao certame estão elencadas no item 2 do Edital, não havendo



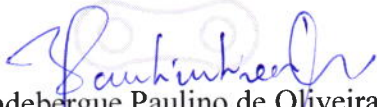
nenhum impeditivo à participação de empresas sob forma de consórcio.

I-) Qual o prazo para envio de impugnações e esclarecimentos?

RESPOSTA: Para esclarecimentos, o prazo encontra-se previsto no item 23.9 do edital. Para impugnações, o prazo é o estabelecido no artigo 41, §1º da lei federal 8.666/93 a qual o edital de Concorrência Pública Nº 26.10.002/2021-sme encontra-se vinculado.

Dito isto e, de acordo com as disposições do Edital em referência, damos ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação deste no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, bem como a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Tauá, 10 de novembro de 2021.


Wandemberg Paulino de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação